



LEI MUNICIPAL Nº 1007, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Ementa: Denomina a Estratégia de Saúde da Família – ESF situada na Povoação do Jenipapo, Zona Rural Sul deste Município, e dá outras providências.
“De autoria do Vereador David Prazeres dos Santos”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

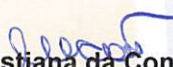
Art. 1º - Fica denominada **ESF NIVALDO DE ANDRADE DIAS**, a Estratégia de Saúde da Família situada na Povoação do Jenipapo, Zona Rural Sul deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 992/2015, de.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 11 de março de 2016.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 11/03/16

Servidor Responsável